



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

## **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 31/2018- EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

O Município de São João Batista do Glória, através da Secretaria Municipal de Administração, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de **avaliação de títulos e prova prática** a fim de contratação por prazo determinado de Professor de Educação Física, cumprindo as conveniências do Município.

### **I-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Processo Seletivo Simplificado tem por escopo atender a necessidade e interesse público para preenchimento de 1 (uma) vaga na função de Professor de Educação Física e eventualmente para a formação de cadastro de reserva para aproveitamento do mesmo, atendendo à Secretaria Municipal de Educação no Município de São João Batista do Glória/MG.

O Provimento para a função de Professor de Educação Física será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por prazo determinado.

O local, número de vaga, preenchimento, vencimento, carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no corpo deste Edital.

### **II. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

2.1 As atribuições para a função de Professor de Educação Física são:

I – Programar, preparar e ministrar aulas de educação física aos alunos da rede municipal de ensino; acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, comunicando eventuais anomalias a seus superiores hierárquicos; incentivar, desenvolver e aprimorar a prática de esportes e os cuidados físicos. Promover e organizar torneios, requisitar, receber, zelar e aplicar com as técnicas devidas, todo material destinado ao cumprimento de suas funções; Participar ativamente de programas do Município referente a sua área de atuação; Participar de cursos de capacitação para maior aprimoramento; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

### **III – DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias **27/12/2018 à 04/01/2019, apenas em dias úteis, no horário de 13:00 às 17:00**, no Departamento Jurídico, no Paço Municipal, localizado na Praça Belo Horizonte, n° 22, Centro, em São João Batista do Glória – Minas Gerais.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos:

- a) Xerox da Carteira de Identidade;
- b) Xerox do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Xerox do Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou declaração da Justiça Eleitoral;
- e) Xerox do Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- f) Xerox do Comprovante de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura de Educação Física e registro no Conselho de Educação Física - CREF;
- g) *Curriculum Vitae* detalhado, identificando os títulos, bem como cópias de certificados dos cursos e títulos informados pelo candidato;
- h) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no *Curriculum Vitae*;

3.5 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração original do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade apresentado.

3.6 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

3.7 – Toda a documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado em seus fechos e com as seguintes indicações:

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 31/2018 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

Nome do Candidato:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

3.8 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.9 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

3.10 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 – Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

3.12 – As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.13 – O membro da mesa receptora, não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

3.14 – Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.15 – O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.16 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

3.17 – A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

3.18 – Não se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

### **IV - MÍNIMO EXIGIDO:**

4.1- **Professor de Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

### V. DAS VAGAS:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO ESPECIALIZADA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1 (uma) vaga	Professor de Educação Física	24 horas semanais	R\$ 1.472,78	A critério da Administração (Escolas Municipais)

### VI. – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. – **Habilitação** – Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item III e IV, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo e estará o mesmo sujeito a exclusão do certame;

6.2. – **Avaliação e Classificação dos Títulos** – A análise curricular será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

TÍTULOS		
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários
Doutorado	Certificado de Conclusão de Doutorado	<b>10 (dez)</b> Pontos.
Mestrado	Certificado de Conclusão de Mestrado	<b>10 (dez)</b> pontos.
Pós graduação	Certificado de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360hs.	<b>5 (cinco)</b> pontos para cada pós, limitado a 15 (quinze) pontos.
Experiência Profissional de Professor de Educação Física	Declaração original expedida, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado ou documento que comprove a experiência	<b>1 (um)</b> ponto para cada mês, limitado a 120 (cento e vinte) pontos

6.2.1 – O certificado de especialização e o comprovante de experiência profissional serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada e regularmente constituída;

6.2.2 – Os títulos, certificados e comprovantes deverão ser apresentados no ato da inscrição juntamente com o *curriculum vitae*;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

6.2.3– Na análise/avaliação serão observados os componentes curriculares fundamentais: formação escolar, experiência profissional e especialização na(s) atribuição(ões) da(s) função(ões) descrita(s) no item II deste Edital;

**6.2.4 – A análise dos títulos é de caráter classificatório, de maneira que os três primeiros colocados na Avaliação de Títulos serão submetidos a prova prática;**

6.2.5 – A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato;

**6.3- A Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico** - Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.

6.3.1- Estarão convocados a realizar a Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico os 3 (três) primeiros colocados na Avaliação e Classificação dos Títulos.

6.3.2 – A relação dos candidatos convocados à Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico será divulgadas no *site* oficial [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) (no campo: Editais e Avisos> Processos Seletivos e Concursos) no dia 16/01/2019;

6.3.3- A avaliação da Prova Prática de Desempenho Didático- Pedagógico, será realizada pela Comissão Organizadora, composta de três membros designados por Portaria;

6.3.4- O tema da Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico será comum para todos os participantes, sendo a aula desenvolvida sobre o Tema: “Jogos e Brincadeiras”.

6.3.5 – A Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico será realizada no dia 16/01/2019, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Belho Horizonte nº. 22, às 9:30 horas.

6.3.6 – A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático – Pedagógico de cada candidato será a mesma de sua classificação na avaliação de títulos.

6.3.7 – A Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico consistira em uma aula de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas, perante a banca examinadora.

6.3.8 – Somente após a aula a banca examinadora poderá argumentar o candidato em, no máximo 10 (dez) minuto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

6.3.9 – Cada Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, conforme Decreto nº 6.944/2009 art. 13, §3º.

6.3.10 – O candidato deverá de apresentar para a Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico munido de documento oficial de identificação com foto, e, antes do início da referida Prova, entregar à banca o plano de aula em 3 (três) vias.

6.3.11 – A não entrega do plano de aula, antes do início da Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico, conforme o item acima implicará a atribuição de nota zero no critério de avaliação I- “Plano de aula”, que consta no item 6.3.14.

6.3.12 - Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a uma mesma vaga na Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico.

6.3.13 – Para a realização da Prova Prática de Desempenho Didático- Pedagógico, serão disponibilizados os recursos mínimos didáticos como quadro, giz, apagador e sala de aula, ficando a critério do candidato sua utilização. O candidato poderá a seu critério, utilizar outros recursos didáticos, sendo de total responsabilidade do candidato levar e zelar destes.

6.3.14 – Os critérios de avaliação do candidato durante a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico serão:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I- Plano de Aula:</b> Elaboração e organização (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, citação das referências.	20
<b>II- Introdução:</b> Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	10
<b>III- Conteúdos:</b> Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	20
<b>IV- Procedimentos:</b> Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	20
<b>V- Recursos:</b> Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e seu uso adequado.	10
<b>VI- Finalização:</b> Capacidade de Síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
<b>VII- Avaliação:</b> Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> .	10
<b>Total</b>	<b>100</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

6.3.15- A nota final da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será obtida pela Média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

6.3.16 – Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

6.3.17– O Resultado preliminar e o Resultado final da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico serão divulgados no *site* [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) (no campo: Editais e Avisos> Processos Seletivos e Concursos).

### **VII.– DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DESEMPENHO EM PROVA PRÁTICA:**

7.1 – O Resultado da análise/avaliação será publicado site oficial [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) (no campo: Editais e Avisos> Processos Seletivos e Concursos) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe na Lei Orgânica Municipal.

### **VIII. – DO RESULTADO FINAL:**

8.1 – O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item 6.3 deste Edital.

### **IX. – DA CLASSIFICAÇÃO:**

9.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na prova prática.

9.2 – Serão inabilitados os candidatos que não satisfizerem o mínimo exigido para a área que estiver habilitado.

9.3 – Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

a) possuir maior idade; e

b) o candidato que obtiver maior número de pontos em experiência profissional de Professor de Educação Física.

### **X. – DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 – O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal através de Decreto de Homologação que será publicado no Quadro de avisos e no site [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

10.2 – O resultado preliminar, ainda que homologado, poderá ser revisto pela Administração Pública, quando provido o recurso administrativo.

10.3 – O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato no processo de seleção.

10.4 – A modificação do resultado final importará na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não tiver alcançado pontuação suficiente para contratação em face da nova classificação, de acordo com a ordem classificatória.

### **XI. - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 - O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por até igual período.

### **XII. – DA CONTRATAÇÃO:**

12.1 – Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecida à classificação final, poderão ser contratados, a critério e necessidade da Administração, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.2 – O candidato aprovado no certame poderá ser admitido em caráter temporário, pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública, salientando-se que o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência da Administração ou em caso de realização de concurso público onde serão convocados os classificados do concurso.

12.3 – Os contratados serão lotados junto à Secretaria Municipal de Educação.

12.4 – O candidato convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, na Praça Belo Horizonte, nº 22, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação, munido da documentação abaixo, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

- a) Original e xérox da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Original e xérox da Carteira de Identificação profissional expedida pelo Conselho de Educação Física - CREF;
- c) 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

- e) Declaração firmada pelo convocado de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;
- f) Declaração de in acumulação de cargos;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Original e xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º ou único turno) ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- i) Original e xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- j) Original e xerox da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se tiver;
- k) Original e xerox da Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Atestado Médico Ocupacional;
- m) Atestado de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

### **XIII. – RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO:**

13.1 – Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo e deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, em São João Batista do Glória – Minas Gerais, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do resultado preliminar tanto da avaliação de títulos quanto da prova prática.

13.2 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

13.3 – O recurso intempestivo será indeferido.

13.4 – Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem conhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízo de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

13.5 – Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

### **XIV. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 – A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, das disponibilidades de recursos, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.2 – Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

14.3 – A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.4 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais, observando-se a ordem decrescente de classificação.

14.5 – É legalmente competente o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São João Batista do Glória/MG, 21 de dezembro de 2017.

**APARECIDA NILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**NEUZA COSTA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

**ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO:**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 31/2018 – PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ CEL: \_\_\_\_\_ E-  
-MAIL: \_\_\_\_\_

CANDIDATO AO CARGO DE: \_\_\_\_\_

**Assinale com um X os documentos contidos no envelope:**

- ( ) Cópia simples da cédula de identidade;  
( ) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física;  
( ) Cópia simples do comprovante de Residência;  
( ) Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;  
( ) Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;  
( ) *Curriculum Vitae* detalhado, bem como documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados, comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;  
( ) Comprovação de experiência profissional;  
( ) Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;  
( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.  
( ) Outros

**DECLARAÇÃO**

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

São João Batista do Glória/MG, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

### ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO N° 31/2018 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ITEM	ATIVIDADES	DATA
01	Publicação do Edital	26/12/2018
02	Período de Inscrição	27/12/2018 à 04/01/2019 <b>(horário de 13:00 às 17:00, somente em dias úteis)</b>
03	Avaliação dos Títulos e Análise Curricular	07/01/2019 e 08/01/2019
04	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	09/01/2019
05	Prazo para Interposição de Recursos referentes a Análise Curricular	10/01/2019 e 11/01/2019 <b>(horário de 13:00 às 17:00, somente em dias úteis)</b>
06	Avaliação dos Recursos	14/01/2019
07	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	15/01/2019
08	Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico	16/01/2019
09	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Prática	17/01/2019
10	Prazo para Interposição de Recursos referentes à Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico	18/01/2019 e 21/01/2019 <b>(horário de 13:00 às 17:00, somente em dias úteis)</b>
11	Avaliação dos Recursos	22/01/2019 e 23/01/2019
12	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	24/01/2019